PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 3909 de 18/19/ 11 / 2006
Bel. Zacarini

LEI Nº 2.701, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza a doação de imóvel à **Adão Cirineu Mantovani –ME.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do lote nº 02, da quadra nº 801, contendo a área de 1.101,00m² (um mil e cento e um metros quadrados), sito na Rua Papa Pio XII, constante da Matrícula nºs 27.239, do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais) à **Adão Cirineu Mantovani - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 00.075.244/0001-33, sita na Rua Zacarias Koslinski nº 125 nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação, distribuição e comércio de sorvete e picolés, conforme Projeto de Implantação da Empresa, vedado qualquer outro;

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 246226, de 08 de agosto de 2006, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de novembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA